



**DECRETO Nº 375/2025**  
**PEIXE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Declara dispensa de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) unidades de pastas personalizadas confeccionadas em tecido 100% Tissé np, no tamanho 37x31x80 com duas alças de mão reforçada, e bolso frontal do tipo “pasta professor” através do Fundo Municipal de Educação no Município de Peixe - TO. e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

**Considerando** a importância de valorizar e reconhecer os profissionais da educação pelo seu papel fundamental no desenvolvimento institucional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pastas personalizadas a serem distribuídas aos professores na comemoração do Dia do Professor, a ser realizado em 15 de outubro;

**Considerando** a justificativa pela sua funcionalidade, que será utilizado no cotidiano dos profissionais, além de seu valor simbólico, representando o respeito e a consideração da instituição pelo trabalho desenvolvido;

**Considerando** que essa ação visa proporcionar um gesto simbólico de agradecimento e motivação, além de promover a integração e o fortalecimento do vínculo entre a instituição e seu corpo docente. A contratação busca assegurar a obtenção de produtos de qualidade, com padronização e dentro dos prazos estipulados, contribuindo para o sucesso da celebração;

**Considerando** ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO**, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

*AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS*  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.  
Peixe-TO, 01 de outubro de 2025.

*Adivam Araujo Ponce Leones*  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*DM nº 001/2025*

